

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO COREN/PE E A EMPRESA MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua José Bonifácio, 62, Madalena –Recife (PE), CEP: 50.710-435 CNPJ nº. 11.674.777/0001-58, representado, neste ato, por seu Presidente **DR. JOSÉ GILMAR COSTA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira Coren-PE nº. 120107-ENF, inscrita no CPF sob o nº035.385.064-00 , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2580, Loja 01, Tambauzinho, João Pessoa - PB. CEP: 58.045-000 inscrita no CNPJ sob o nº 40.938.508/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ICARO JORGE ALENCAR FERREIRA**, RG nº 1124450041 SSP-BA e CPF nº 024.790.555-07 têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO** mediante **Adeção a Ata de Registro de Preços 014/2019, referente ao Pregão SRP nº 010/2018, realizado pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, no Decreto Federal nº 10024/2019, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de *outsourcing* de impressão, cópia e digitalização, com acesso via rede local (TCP/IP) e com cessão de direito de uso de equipamentos e *softwares*; incluindo o fornecimento de equipamentos novos para primeiro uso e em linha de produção, com auditoria automática de contas e gerenciamento do parque (conjunto de equipamentos necessários para o atendimento da demanda por soluções de impressão, digitalização e cópias); incluindo, também, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para controle do volume que vier a ser impresso, copiado e/ou digitalizado; incluindo, ainda, os insumos, suprimentos, peças, logística direta e reversa dos resíduos gerados pelo contrato e tudo o mais que for necessário à execução do objeto, **excetuando-se apenas o papel**, para atender às demandas da *sede administrativa do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco - Coren-PE e em suas cinco subseções localizados nas cidades de Limoeiro, Caruaru, Garanhuns, Serra Talhada e Petrolina, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Contrato* .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

2.1. O valor **GLOBAL ESTIMADO** da presente contratação perfaz a importância de **R\$ 29.988,00 (Vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais)**, incluso todos os custos e despesas, sem limitar custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato;

2.2. O valor global estimado será distribuído da seguinte forma:

Grupo	Item	Especificação	Qtd	Franquia Mensal por equipamento (estimada)	Franquia Mensal (estimada)	Franquia Total Anual (estimada)	Valor Unitário por página (R\$/unid.)	Valor Total Anual (estimado) o R\$
1	1	Multifuncional monocromática (min. 37 ppm) - Impressão/Cópia	19	2.000	38.000	456.000	R\$ 0,048	R\$ 21.888,00
	2	Outsourcing de impressão – Locação páginas impressas A4 sem papel / Multifuncional policromática (min 20 ppm) – Impressão/Cópia	1	1.500	1.500	18.000	0,045	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL ANUAL (ESTIMADO)								R\$ 29.988,00

2.3. Por se tratar de estimativa de gastos a quantidade mencionada na cláusula não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade do contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002- Locação de Bens Móveis.

3.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses com início no dia 27 de fevereiro de 2021 e com seu término em 26 de Fevereiro de 2022, podendo entretanto, se renovar mediante termo aditivo, na forma da Lei Federal de N° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA RERRATIFICAÇÃO

4.1. Permanece vigentes as demais cláusulas e condições contratadas.

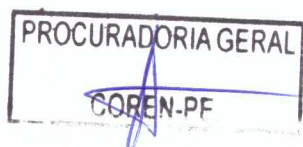
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firma o presente termo aditivo, em três vias de igual teor e forma , para um só efeito, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº 8.666,de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Recife 27 de Fevereiro de 2021

Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior
COREN-PE nº 178.107-ENF
Presidente do Coren-PE

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
JOSÉ GILMAR COSTA DE SOUZA JÚNIOR
CONTRATANTE**

**MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
ICARO JORGE ALENCAR FERREIRA
CONTRATADA**



TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF